

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão a **contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na realização da compensação previdenciária do Regime Próprio de Previdência com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através do auxílio na operacionalização do sistema COMPREV.**

2. DA JUSTIFICATIVA

A Compensação financeira implementada entre o Regime Geral da Previdência e os Regimes Próprios de Previdência Social, tornou-se importante ferramenta de equilíbrio e justiça financeira para com o ente que mantém as obrigações previdenciárias referentes ao conjunto de aposentadorias e pensões dos servidores públicos de sua esfera de governo.

Para os fins do disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que mantem Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, manterão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos e pensionistas, na forma do regulamento.

Para institucionalizar o gerenciamento dos Regimes Próprios dos municípios é necessário que se estabeleça o controle de toda a gestão previdenciária, com segurança na concessão de benefícios, controle financeiro das contribuições, manutenção da regularidade para com o Ministério do Trabalho e a Secretaria da Previdência Social.

A Compensação Previdenciária é o acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social- RPPS dos Servidores Públicos, referente ao tempo de contribuição utilizado na concessão do benefício, mediante contagem recíproca na forma da Lei Federal n.º 6.226 de 14 de julho de 1975, e legislação subsequente. Tem suas regras originadas na Lei Federal n.º 9.796 de 05 de maio de 1999, a qual regulamenta o disposto no art. 201 da Constituição Federal, com redação alterada pela Emenda Constitucional n.º. 20 e n.º. 41 e demais legislação aplicável.

A realização do COMPREV visa otimizar a receita, reduzindo o comprometimento do fundo no que diz respeito à parcela que pode ser objeto de Compensação Financeira pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS.

Para fins de realização do COMPREV, a pesquisa, coleta de dados e detalhamento do complexo de documentos e exigências, requer especialização integrada e sistemática processual, tanto na classificação, quanto no processamento por meio do sistema da previdência.

Os servidores do Município que atuam nesta área necessitam de apoio técnico e especializado para a realização de tais atividades, sendo importante a contratação de consultoria técnica especializada. Desta forma, com base nas informações acima, solicitamos a contratação de empresa para auxiliar na operacionalização do COMPREV, garantindo as condições necessárias à execução de forma

mais eficiente e eficaz na Operacionalização da Compensação Previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Frederico Westphalen.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação compreende a prestação dos seguintes serviços:

- a) Auxílio e Análise Técnica no cadastramento de todos os processos passíveis de compensação do regime próprio de previdência junto ao Sistema COMPREV;
- b) Regularização de pendências do RPPS junto ao COMPREV, bem como recadastramento de processos anteriormente indeferidos e não reenviados;
- c) Acompanhar o andamento dos processos junto ao COMPREV até sua efetiva decisão e/ou regularização;
- d) Auxílio e Análise Técnica na análise dos Processos no sistema COMPREV para regularização do ente perante o INSS.
- e) Capacitação operacional de servidor do Município de Frederico Westphalen no processo de compensação previdenciária.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. São responsabilidades da contratada, além das previstas no contrato:

- a) Dispor de pessoal técnico qualificado para prestação dos serviços;
- b) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, durante a realização dos serviços;
- c) Atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.
- d) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante prestação dos serviços.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- h) prestar os serviços no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

- j)** responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- k)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- l)** não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- m)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n)** assegurar a garantia do objeto contratado.
- o)** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. São responsabilidades do Município, além das previstas no contrato:

- a)** exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b)** acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c)** fornecer as instruções necessárias à prestação dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d)** proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento;
- e)** indicar os responsáveis pela fiscalização do contrato;
- f)** atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g)** notificar a empresa em caso de irregularidades;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento, referente a quantidade de processo cadastrados ou analisados.

7.1. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

7.2. Deverá aa contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

8.1. O valor contratado será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice médio acumulado da variação positiva do índice, IPCA/IBGE. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

8.2. O valor ainda poderá ser revisto se comprovada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo voluntário das partes, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Frederico Westphalen, 03 de setembro de 2021.

Marizete Lourdes Frozzi
Secretária Municipal da Administração